

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 830

PROJETO DE LEI Nº 11.746

PROCESSO Nº 72.213

De autoria do Vereador **RAFAEL PURGATO**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a “**VIA SACRA DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO**” (Bairro Retiro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem instruída com os documentos de fls. 05/15, e encontra respaldo no art. 190-A, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

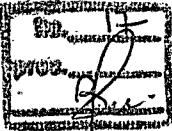
A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que buscá alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a “**VIA SACRA DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO**”, do Bairro Retiro, como parte dos festejos da Semana Santa, a realizar-se anualmente na sexta-feira da Paixão de Cristo, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento promovido pela Paróquia São José Operário – Diocese de Jundiaí, que vem sendo realizado ininterruptamente durante os últimos 16 anos, cujo objetivo é proporcionar, através da encenação da Via



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Sacra momentos de Evangelização e Cultura para a comunidade e visitantes.
Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão
de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de março de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico